



LEI Nº 2.149/ 2019.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28 de março de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 005/2019 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias conforme a Lei Federal nº 13.708/2018, cujo o valor é de 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) em 2019;
- II - R\$ 1.400,00** (mil quatrocentos reais) em 2020;
- III - R\$ 1.550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais) em 2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços e promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Parágrafo Único- Segue em anexos a matriz de vencimento do cargo de Assistente em Saúde I 40h dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal